

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO**

**POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC.**

O **Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sediada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, torna público a abertura do prazo para as inscrições do Edital de Chamamento Público nº 03/2021 relativa ao "**Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural – Lei Emergencial Aldir Blanc**", nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, inciso III Art. 2º; Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, e Decreto Federal Regulamentador 10.751, de 22 de julho de 2021; além da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 14.029 de 24 de agosto de 2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, todos residentes/ atuantes no Município de Campo Alegre/SC e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural do Município.

1.2 Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, à comunidade em geral, de forma a garantir a fruição cultural.

1.3 As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das 4 (quatro) categorias abaixo:

- a) Artes visuais e Artesanato;
- b) Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- c) Literatura, Livro e Leitura;
- d) Música, Dança, Teatro;

1.4 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC a organização, coordenação e execução do presente Edital, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

1.5 Este Edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, Lei Federal nº 14.017/2020, destinado à manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções culturais, de desenvolvimento de atividades culturais e economia cultural.

**2. DAS PREMIAÇÕES**

2.1 O valor total deste Edital é no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), distribuídos em **04 (zero quatro)** prêmios no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira previsto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

2.1.1 Caso a quantidade de propostas for atingida e houver sobra de recursos de outros Editais da Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC. fará a devida adequação na quantidade de propostas, bem como se houver recurso sobressalente deste Edital, o mesmo será distribuído para outros Editais da Lei Aldir Blanc, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2.2 Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

**Valor total por categoria:**

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de Prêmios</b>	<b>Valor em R\$</b>
Artesanato e Artes visuais	01	R\$3.750,00
Cultura Popular, Tradicional e Alimentar	01	R\$3.750,00
Literatura, Livro e Leitura	01	R\$3.750,00
Música, Dança, Teatro	01	R\$ 3.750,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$15.000,00</b>

2.3. No caso do premiado ser pessoa física, haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão se inscrever neste Edital os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste Edital.

3.1.1 Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura e artistas deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF/MF).

3.1.2 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artístico-culturais e pontos de cultura, as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ/MF).

3.1.3 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.1.4 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

3.2 Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

3.2.1 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

3.2.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito como pessoa física.

3.3 É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Avaliação e Acompanhamento e de servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das Esferas Municipal, Estadual e Federal.

3.4 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menor de 18 anos.

3.5 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas.

3.6 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ou expresso em seu ato constitutivo.

3.7 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta.

3.8 É vedada a inscrição neste Edital de membros ou suplentes das instituições vinculadas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura".

3.9 O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro Edital do Estado ou de Municípios de Santa Catarina com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital.

3.10 Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados no Município de Campo Alegre/SC. (ANEXO I). Os participantes pessoas jurídicas devem estar sediadas no Município de Campo Alegre/SC; a verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

#### **4. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Chamamento Público é constituído das seguintes fases:

- 4.1 Lançamento do Edital e recebimento das propostas;
- 4.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- 4.3 Recursos;
- 4.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 4.5 Divulgação do resultado final;
- 4.6 Emissão de contratos, assinaturas e pagamento dos prêmios;

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção e avaliação dos participantes do presente Edital será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal nº 14.029 de 24 de agosto de 2021.

5.2 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos no Anexo II, visando a seleção dos participantes.

## 6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser entregues e protocolados, em ENVELOPE LACRADO, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias **16 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021**.

6.1.1 O proponente deverá preencher também o Cadastro Municipal de Cultura Agentes Culturais e Associações Culturais, disponível no link do Google Forms:

<https://docs.google.com/forms/d/1VS5TOZNR5qV60bgidakHHfbhMFzwCAC1oX22yryfXQ/edit>

6.1.2 É de inteira responsabilidade do participante a entrega da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

6.1.3 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC "Prefeitura" de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 O proponente deverá entregar, junto com a inscrição, a seguinte documentação:

### 6.2.1 Para Pessoa Física:

- a. Preenchimento completo da Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Autodeclaração de Domicílio do participante (ANEXO II);
- d. Declaração de cessão de direito de uso de imagem de Pessoa Física (ANEXO III);
- e. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- f. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h. Cópia do número do PIS/PASEP;
- i. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), enviado/ preenchido via Cadastro Municipal de Cultura (Plataforma Google Forms), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- j. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;
- k. Ofício de reconhecimento emitido por entidade (legislativa local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior); **(se houver)**

l. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (**vídeo de trajetória**).O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas *Youtube* ou *Vimeo*, devendo o vídeo ser “Não listado”.

#### 6.2.2 Para Pessoa Jurídica:

- a. Preenchimento completo da Ficha de Inscrição (ANEXO V);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, atualizada;
- d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, **se houver**;
- e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina;
- f. Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO V);
- g. Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO VI);
- h. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- i. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j. Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- k. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo da instituição/ empresa (ANEXO IV), enviado /preenchido via Cadastro Municipal de Cultura (Plataforma Google Forms), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- l. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;
- m. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação/ cultura/ turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior); **(se houver)**
- n. Link para vídeo narrando a trajetória da empresa/ instituição (**vídeo de trajetória**).O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas *Youtube* ou *Vimeo*, devendo o vídeo ser “Não listado”.

Parágrafo único. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste Edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

6.3 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

6.4 A qualquer tempo, fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento autorizados a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

6.5 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.

6.6 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

6.7 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

**-Nome do Proponente Cultural:**

**-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**- Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.**

**-Edital de Chamamento Público nº 03/2021.**

**-Modalidade: Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural - Lei Emergencial Aldir Blanc.**

## **7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Da admissibilidade (Seleção):

7.1.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

7.1.2 Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

7.1.3. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>, no dia 12 de outubro de 2021 a partir das 14 horas.

**Parágrafo único.** É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>

7.2 Da análise, avaliação, classificação:

7.2.1 A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

7.2.2 Somente serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, as inscrições que tenham sido habilitadas.

7.2.3 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Tempo de atuação (experiência artística cultural).	Analisa com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural em Campo Alegre.	2 pontos por ano de atuação Obs: limite de 30 pontos
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0-10
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0-10
d) Contribuição sociocultural nas comunidades.	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0-10
<b>Pontuação Total Máxima</b>		<b>60</b>

7.2.4 A Comissão para Avaliação e Acompanhamento avaliará e pontuará as inscrições, sendo publicada uma única nota final por projeto, sendo cada participante avaliado conforme critérios acima relacionados e pontuados.

7.2.5 A pontuação final de cada participante será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão para Avaliação e Acompanhamento, conforme os critérios do item 7.2.4.

7.2.6 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 5 pontos. O inscrito que não atingir 5 pontos será automaticamente desclassificado.

7.2.7 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota recebida conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.3.

7.2.8 O resultado final será homologado pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC "Prefeitura", conforme cronograma, divulgado no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. "Prefeitura" <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>.

7.2.9 As decisões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento são irrevogáveis, não cabendo recurso.

**Parágrafo único:** Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar mais participantes de outras

categorias deste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento. Será premiado o proponente que obtiver a maior nota de não classificados em primeiro lugar, de qualquer categoria.

## 8.DA TRAMITAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

8.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 16/09/2021 a 07/10/2021.
2.	Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;	8 a 11/10/2021.
3.	Divulgação das inscrições homologadas;	12/10/2021.
4.	Recursos	De 13 a 14/10/2021.
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório;	18 a 22/10/2021.
6.	Divulgação do resultado final;	No dia 22/10/2021 às 17 horas
7.	Assinatura do Termo de Contrato e pagamentos	A partir do dia 25/10/2021.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Caberá impugnação no termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente no S, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em até 02 (zero dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

9.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**Parágrafo único.** não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.



## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dotação orçamentária criada pelo Decreto Municipal nº14.047 de 01 de setembro de 2021.

10.2 A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

10.3 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, por meio de transferência bancária em conta corrente.

10.4 Para efeito de pagamento não serão aceitas contas em bancos digitais, conta poupança e conta salário.

10.5 É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária.

10.6 O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais.

10.7 Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória**, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 A assinatura do Termo de contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., “Prefeitura” Municipal, por agendamento prévio com a Coordenadoria de Cultura.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocará o proponente cultural classificado e habilitado, para assinar a parceria concedendo prazo de até 02 (zero dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

12.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, “Prefeitura” e o Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao “Vídeo da trajetória” que será enviado para este Edital.

12.3 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase:

**“Projeto realizado com recursos da Lei Federal nº 14.1017/2020”**, também é necessária a inclusão da logomarca do Governo do Federal disponível neste link:  
<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acao-a-informacao/institucional/marcas/arquivos/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal.pdf>

12.4 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

12.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de São Bento do Sul/SC.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Assessoria Jurídica do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.

12.7 Fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público para Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural no Município de Campo Alegre/SC**:

- a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição (Pessoa Física);
- b) **Anexo II** - Autodeclaração de Domicílio do participante (Pessoa Física);
- c) **Anexo III** - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Currículo;
- e) **Anexo V** - Ficha de Inscrição (Pessoa Jurídica);
- f) **Anexo VI** - Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Pessoa Jurídica);
- g) **Anexo VII** – Cronograma.

**Parágrafo único.** É importante que o Premiado observe todos os prazos descritos no presente Edital, sob pena de preclusão.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2021.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
**Prefeita Municipal**

**SAMILLE KESTERING NEUMANN**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Publicado o Presente Edital de Chamamento Público nº 03/2021 aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural no Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural no Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO  
POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Nº \_\_\_\_\_

Nome do proponente:		CPF/MF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários	Conta Corrente nº:	Agência:	
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).			
<input type="checkbox"/>	Artes visuais e Artesanato		
<input type="checkbox"/>	Cultura Popular, Tradicional e Alimentar		
<input type="checkbox"/>	Literatura, Livro e Leitura		
<input type="checkbox"/>	Música, Dança, Teatro		

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Alegre/SC, de de 2021.

Assinatura do (a) Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021**  
**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO**  
**POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR**  
**TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**, que sou domiciliado no Município  
de \_\_\_\_\_ Campo Alegre/SC e, atualmente, resido  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, no Estado de Santa Catarina.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs. 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de  
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui  
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021**  
**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO**  
**POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**  
**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador (a) CPF/MFnº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura  
Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou  
materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA  
CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**, assim como as fotos dos profissionais  
envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e  
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder  
Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura”, relativos ao pagamento de  
direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de  
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui  
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO  
POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO IV  
MODELO DE CURRÍCULO**

Nome:
Formação:
Área de atuação:
Tempo de atuação:
Experiência profissional:
Trabalhos:
Informações adicionais:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO  
POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Nº \_\_\_\_\_

Nome da Entidade:		CNPJ/MF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Nome do Responsável:		CPF/MF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários	Conta:	Agência:	
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).			
	Artes visuais e Artesanato		
	Cultura Popular, Tradicional e Alimentar		
	Literatura, Livro e Leitura		
	Música, Dança, Teatro		

Declaro que a instituição \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Alegre/SC, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021**  
**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO**  
**POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

A entidade \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste  
atopresentada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ CPF/MF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a  
Prefeitura Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas peças  
gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA  
CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**, assim como as fotos dos profissionais  
envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e  
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo  
de ônus para O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura" relativos ao  
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, de de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido  
deforma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações  
aquisolicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO  
POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
1.	Período de inscrições	Entre os dias 16/09/2021 a 07/10/2021.
2.	Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;	8 a 11/10/2021.
3.	Divulgação das inscrições homologadas;	12/10/2021.
4.	Recursos	De 13 a 14/10/2021.
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório;	18 a 22/10/2021.
6.	Divulgação do resultado final;	No dia 22/10/2021 às 17 horas
7.	Assinatura do Termo de Contrato e pagamentos	A partir do dia 25/10/2021.